

## TERMO DE CONTRATO Nº 003/2026

TERMO DE CONTRATO Nº 003/2026, QUE CELEBRAM ENTRE SI A SOCIEDADE DE GINÁSTICA PORTO ALEGRE 1867 – SOGIPA E A EMPRESA BECKENKAMP VESTUÁRIO LTDA.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado,

▪ **SOCIEDADE DE GINÁSTICA PORTO ALEGRE 1867 – SOGIPA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 92.913.607/0001-80, com sede na Rua Barão do Cotegipe, nº 400, Bairro São João, Porto Alegre|RS – CEP 90.540-020, neste ato representada por seu Presidente, Sr. MARCELO BERVIAN, brasileiro, casado, Advogado inscrito na OAB|RS 36.186 e no CPF sob nº [REDACTED] residente e domiciliado em Porto Alegre|RS; doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e, de outro,

▪ **BECKENKAMP VESTUÁRIO LTDA**, Nome fantasia **WORKOUT FIT**, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.793.239/0001-90 – Inscrição Estadual nº 096/3751972, com sede na Rua Dona Alzira, 235 - Bairro Sarandi – Porto Alegre|RS - CEP – 91.110-010 – E-mail: [financeiro.wkt@gmail.com](mailto:financeiro.wkt@gmail.com) – Fone: (51) 98947-9861, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. THIAGO HIJLEH BECKENKAMP, brasileiro, empresário inscrito no CPF sob o nº 029.162.630-04, residente e domiciliado em Porto Alegre|RS, doravante denominada simplesmente CONTRATADA;

Tendo em vista o que consta no **Procedimento de Contratação nº 001/2025** e em observância às disposições contidas no Regulamento de Descentralização do Eixo Materiais e Equipamentos Esportivos (RMEE) do Comitê Brasileiro de Clubes (CBC), resolvem celebrar o presente **Termo de Contrato nº 003/2026**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 001/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Contrato, a aquisição de materiais esportivos conforme especificações e quantitativos estabelecidas no **Termo de Referência – Anexo I** do Edital do **Pregão Eletrônico nº 001/2025**.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO E DO PREÇO

2.1. Discriminação dos itens objeto deste Termo de Contrato:

Lote	Item	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	MARCA /MODELO	Unidade de medida	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
008	1	<p><b>Ginástica Artística - Masculino</b></p> <p><b>Uniforme de Viagem/Passeio</b> - Conjunto masculino</p> <p>Conjunto de viagem masculino composto por:</p> <p><b>Camisa Polo Manga Curta e Bermuda Masculina.</b></p> <p>Descritivo de Itens:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Camisa polo manga curta para passeio confeccionadas 100% algodão. Com aplicação de até 6 marcas diferentes, com Selo de formação do CBC conforme manual de identidade visual;</li> </ul> <p>Bermuda fabricada em tecido em poliéster com cordão interno e cós alto, bolso nas laterais com zíper. Selo de formação do CBC conforme manual de identidade visual.</p>	Própria	Conjunto	15	R\$ 166,00	<b>R\$ 2.490,00</b>
	2	<p><b>Ginástica Artística – Masculino</b></p> <p><b>Uniforme de Treino</b> - Conjunto masculino</p> <p>Conjunto de treino masculino composto por:</p> <p><b>Camiseta DRY manga curta de treino e Bermuda Masculina.</b></p> <p>Descritivo de Itens:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Camiseta DRY manga curta confeccionada em tecido Climalite, com gola careca, malha simples 65% poliéster e 35% algodão. Com selo de formação do CBC, conforme manual de identidade visual</li> </ul> <p>Bermuda masculina confeccionada em tecido Climalite, malha simples 65% poliéster e 35% algodão. Com selo de formação do CBC, conforme manual de identidade visual</p>	Própria	Conjunto	15	R\$ 138,90	<b>R\$ 2.083,50</b>
	3	<p><b>Ginástica Artística – Masculino</b></p> <p><b>Uniforme de Viagem/Passeio</b></p> <p>Conjunto de viagem masculino composto por:</p> <p><b>Agasalho (Jaqueta + Calça).</b></p>	Própria	Unidade	25	R\$ 266,00	<b>R\$ 6.650,00</b>

	<p>Descritivo de Itens:</p> <p>Agasalho unissex composto por jaqueta com zíper e bolsos laterais e calça com bolsos laterais. Fabricado em poliéster. Com aplicação de até 6 marcas diferentes no agasalho (Selo de formação do CBC conforme manual de identidade visual).</p>					
4	<p><b>Ginástica Artística - Feminino</b></p> <p><b>Uniforme de Viagem/Passeio</b></p> <p>- Conjunto feminino</p> <p>Conjunto de viagem masculino composto por:</p> <p><b>Camisa Polo Manga Curta e Bermuda Lycra Feminina.</b></p> <p>Descritivo de Itens:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Camisa polo manga curta para passeio confeccionadas 100% algodão. Com aplicação de até 6 marcas diferentes, com Selo de formação do CBC, conforme manual de identidade visual;</li> <li>• Bermuda em lycra com cadarço, 77% poliamida, 23% elastano. Peça com escudos aplicados em sublimação contendo a logomarca do Clube de e Selo de Formação de Atletas do CBC, conforme manual de identificação visual.</li> </ul>	Própria	Conjunto	10	R\$ 172,68	<b>R\$ 1.726,80</b>
5	<p><b>Ginástica Artística – Feminino</b></p> <p><b>Uniforme de Treino</b></p> <p>- Conjunto feminino</p> <p>Conjunto de treino composto por:</p> <p><b>Camiseta DRY Feminina manga curta de treino e Short Suplex.</b></p> <p>Descritivo de Itens:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Camiseta DRY Feminina manga curta confeccionada em tecido Climalite, com gola careca, malha simples 65% poliéster e 35% algodão. Com selo de formação do CBC, conforme manual de identidade visual;</li> <li>• Short Suplex, cós elástico, Fi60 com flexibilidade, conforto e liberdade de movimento. Com selo de formação do CBC, conforme manual de identidade visual</li> </ul>	Própria	Conjunto	10	R\$ 144,27	<b>R\$ 1.442,70</b>

6	<p align="center"><b>Ginástica Rítmica - Feminino</b></p> <p align="center"><b>Uniforme de Viagem/Passeio</b></p> <p align="center">- Conjunto feminino</p> <p>Conjunto de viagem feminino composto por:</p> <p><b>Camisa Polo Manga Curta e Bermuda Lycra Feminina.</b></p> <p>Descritivo de Itens:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Camisa pólo manga curta para passeio confeccionadas 100% algodão. Com aplicação de até 6 marcas diferentes, com Selo de formação do CBC conforme manual de identidade visual;</li> <li>• Bermuda em lycra com cadarço, 77% poliamida, 23% elastano. Peça com escudos aplicados em sublimação contendo a logomarca do Clube de e Selo de Formação de Atletas do CBC, conforme manual de identificação visual.</li> </ul>	Própria	Conjunto	15	R\$ 171,00	<b>R\$ 2.565,00</b>
7	<p align="center"><b>Ginástica Rítmica – Feminino</b></p> <p align="center"><b>Uniforme de Viagem/Passeio</b></p> <p>Conjunto de viagem feminino composto por:</p> <p><b>Agasalho (Jaqueta + Calça).</b></p> <p>Descritivo de Itens:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Agasalho unissex composto por jaqueta com zíper e bolsos laterais e calça com bolsos laterais. Fabricado em poliéster. Com aplicação de até 6 marcas diferentes no agasalho (Selo de formação do CBC conforme manual de identidade visual).</li> </ul>	Própria	Unidade	15	R\$ 266,93	<b>R\$ 4.003,95</b>
8	<p align="center"><b>Voleibol – Feminino</b></p> <p align="center"><b>Uniforme de Competição -</b></p> <p align="center">Conjunto feminino</p> <p>Conjunto de Uniforme de Jogo composto por:</p> <p><b>Camisa, Short Suplex e Meião.</b></p> <p>Descritivo de Itens:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Camisa de jogo COM manga. Tecido igual, similar ou superior ao Dry-500+Poliester, proteção UV, sublimação total, gola customizada.</li> </ul>	Própria	Conjunto	96	R\$ 174,00	<b>R\$ 16.704,00</b>

		<ul style="list-style-type: none"> <li>• Short Suplex de jogo, cós elástico. Fio com flexibilidade, conforto e liberdade de movimento.</li> <li>• Meião de jogo: par de meião feminino - cano alto elastano poliamida. Aplicação de silkcom 3 ou mais cores da logomarca do clube e Selo de Formação de Atletas do CBC nas camisas e shorts.</li> </ul>					
9	<p align="center"><b>Voleibol – Masculino</b> <b>Uniforme de Competição</b> – Conjunto masculino</p> <p>Conjunto de Uniforme de Jogo composto por:</p> <p><b>Camisa, Calção e Meia Cano Alto.</b></p> <p>Descritivo de Itens:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Camisas de jogo SEM manga. Tecido igual, similar ou superior ao Dry-500+Poliéster, proteção UV, sublimação total, gola customizada.</li> <li>• Calção de jogo: calção masculino para jogo. Peça com forro e cordão para ajuste na cintura em tecido igual, similar ou superior ao Dry-500+Poliéster e Doptex, proteção UV, sublimação total/parcial.</li> <li>• Meia de jogo: pares de meia cano alto elastano poliamida. Aplicação de silk com 3 ou mais cores da logomarca do clube e Selo de Formação de Atletas do CBC nas camisas e calções.</li> </ul>	Própria	Conjunto	96	R\$ 149,00	<b>R\$ 14.304,00</b>	
10	<p align="center"><b>Voleibol – Masculino</b> <b>Uniforme de Viagem/Passeio</b></p> <p>Uniforme - passeio agasalho (masculino /feminino) composto por:</p> <p><b>1x Jaqueta e 1x Calça.</b></p> <p>Descritivo de Itens:</p> <p>Agasalho unissex composto por jaqueta com zíper e bolsos laterais e calça com bolsos laterais. Fabricado em poliéster. Com aplicação de até 6 marcas diferentes no agasalho (Selo de formação do CBC conforme manual de identidade visual nas duas peças)</p>	Própria	Unidade	96	R\$ 266,93	<b>R\$ 25.625,28</b>	

11		<p align="center"><b>Atletismo – Masculino</b></p> <p align="center"><b>Uniforme de Competição</b></p> <p align="center">– Conjunto masculino</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Camisa: Composto de camisa sem manga, Tecido dryfit 100% poliéster antialérgico e antibacteriano.</li> <li>• Short: Tecido dryfit 100% poliéster antialérgico e antibacteriano, cordão para ajuste na cintura. Todas as peças com escudos aplicados em sublimação, contendo a logomarca do Clube e Selo de Formação de Atletas do CBC, conforme manual de identificação visual.</li> </ul> <p>Os tamanhos variam entre P, M, G na grade adulta.</p>	Própria	Conjunto	94	R\$ 116,00	<b>R\$ 10.904,00</b>
12		<p align="center"><b>Atletismo – Feminino</b></p> <p align="center"><b>Uniforme de Competição</b></p> <p align="center">– Conjunto feminino</p> <p>Conjunto de Uniforme FEMININO, composto de camisa sem manga, tecido tipo dryfit 100% poliéster antialérgico e antibacteriano e short em tecido tipo suplex.</p> <p>Todas as peças com escudos aplicados em sublimação ou silk, contendo a logomarca do Clube e o Selo de Formação de Atletas do CBC, conforme manual.</p> <p>Os tamanhos variam entre P, M, G na grade adulta.</p>	Própria	Conjunto	81	R\$ 137,00	<b>R\$ 11.097,00</b>
13		<p align="center"><b>Basquetebol – Masculino</b></p> <p align="center"><b>Uniforme de Viagem/Passageio</b></p> <p align="center">- Agasalho</p> <p>Agasalho Completo em tecido tipo Tactel, em poliamida, com zíper.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Jaqueta com forração, cor sólida (até 3 cores), bolsos em zíper, cordel e impressões em sublimação.</li> <li>• Calça sem forração, cor sólida (até 3 cores), bolsos em zíper e impressão em sublimação.</li> </ul> <p>OBS: As impressões em sublimação devem contemplar as logomarcas do CBC (Selo de Formação de Atletas) e a do Clube.</p>	Própria	Unidade	77	R\$ 266,93	<b>R\$ 20.553,61</b>

14	<p><b>Basquetebol – Masculino</b> <b>Uniforme de Competição</b> - Conjunto masculino</p> <p>Uniforme de jogo (Regata + Short/ Calção/Bermuda) Modelagem masculina</p> <p>Regata e Calção em Tecido tipo dryfit com poliamida, cor sólida (até 3 cores), gola em "V" e impressão em sublimação. Calção em tecido tipo cotton lycra e impressão em sublimação.</p> <p>OBS: As impressões em sublimação devem contemplar as logomarcas do CBC (Selo de Formação de Atletas) e a do Clube.</p>	Própria	Conjunto	75	R\$ 149,00	<b>R\$ 11.175,00</b>
15	<p><b>Basquetebol – Masculino</b> <b>Uniforme de Comissão Técnica</b> – Conjunto masculino</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Camisa manga curta com gola 'V' ou redonda no tecido Savana Barein, tipo Dryfit, serigrafada.</li> <li>• Bermuda Tactel, tipo Dryfit, serigrafada.</li> </ul> <p>OBS: As impressões em sublimação devem contemplar as logomarcas do CBC (Selo de Formação de Atletas) e a do Clube.</p>	Própria	Conjunto	4	R\$ 145,00	<b>R\$ 580,00</b>
16	<p><b>Judô – Masculino</b> <b>Uniforme de Viagem/Passeio</b></p> <p>Conjunto de viagem masculino composto por:</p> <p><b>Agasalho (Jaqueta + Calça)</b></p> <p>Descritivo de Itens:</p> <p>Agasalho unissex composto por jaqueta com zíper e bolsos laterais e calça com bolsos laterais. Fabricado em poliéster. Com aplicação de até 6 marcas diferentes no agasalho (Selo de formação do CBC conforme manual de identidade visual);</p>	Própria	Unidade	40	R\$ 266,93	<b>R\$ 10.677,20</b>
17	<p><b>Judô – Masculino</b> <b>Uniforme de Treino</b></p> <p>Camisas para treinamento Tshirt com recorte, 100% poliamida, com manga, em tecido 100% poliamida. Estampas em transfer serigráfico. Com selo de formação de atletas do CBC, conforme manual de identidade visual.</p>	Própria	Unidade	80	R\$ 86,00	<b>R\$ 6.880,00</b>

18		<p align="center"><b>Judô – Masculino</b></p> <p align="center"><b>Uniforme de Viagem/Passeio</b> - Conjunto masculino</p> <p>Conjunto de viagem masculino composto por:</p> <p><b>Camisa Polo Manga Curta e Bermuda de Helanca Masculino.</b></p> <p>Descritivo de Itens:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Camisa pólo manga curta para passeio confeccionadas 100% algodão. Com aplicação de até 6 marcas diferentes, com Selo de formação do CBC conforme manual de identidade visual;</li> <li>• Bermuda de helanca 100%, com cadarço na cintura, 2 bolsos laterais, moleton 2 cabos, sem felpa. Com escudos aplicados em sublimação contendo a logomarca do Clube de e Selo de Formação de Atletas do CBC, conforme manual de identificação visual.</li> </ul>	Própria	Conjunto	22	R\$ 116,60	<b>R\$ 2.565,20</b>
19		<p align="center"><b>Judô – Feminino</b></p> <p align="center"><b>Uniforme de Viagem/Passeio</b> - Conjunto feminino</p> <p>Conjunto de viagem feminino composto por:</p> <p><b>Camisa Polo Manga Curta e Shorts Lycra Feminina.</b></p> <p>Descritivo de Itens:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Camisa pólo manga curta para passeio confeccionadas 100% algodão. Com aplicação de até 6 marcas diferentes, com Selo de formação do CBC conforme manual de identidade visual;</li> <li>• Shorts em lycra com cadarço, 77% poliamida, 23 % elastano. Peça com escudos aplicados em sublimação contendo a logomarca do Clube de e Selo de Formação de Atletas do CBC, conforme manual de identificação visual.</li> </ul>	Própria	Conjunto	18	R\$ 171,00	<b>R\$ 3.078,00</b>
20		<p align="center"><b>Tênis – Feminino</b></p> <p align="center"><b>Uniforme de Competição</b> - Conjunto Feminino</p>	Própria	Conjunto	8	R\$ 149,01	<b>R\$ 1.192,08</b>

		Conjunto composto por 1 camisa fabricada em tecido dryfit, 100 por cento poliéster, antialérgico e antibacteriano, com logomarcas sublimadas e 1 short saia de elanca com logomarcas bordadas. Selo de formação de atletas do CBC e logo do Clube.					
21		<p align="center"><b>Tênis – Masculino</b></p> <p align="center"><b>Uniforme de Competição</b></p> <p align="center">– Conjunto Masculino</p> <p>Fabricado em tecido dryfit, 100 por cento poliéster, antialérgico e antibacteriano, logomarcas sublimadas, conjunto composto por 1 short e 1 camisa. Selo de formação de atletas do CBC e logo do Clube.</p>	Própria	Conjunto	22	R\$ 180,00	<b>R\$ 3.960,00</b>
22		<p align="center"><b>Tênis – Masculino</b></p> <p align="center"><b>Uniforme de Viagem/Passeio</b></p> <p>Agasalho composto por Jaqueta e Calça, com as seguintes descrições:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Jaqueta</b> – Casaco confeccionado em tecido 67 por cento poliéster, 30 por cento algodão e 3 por cento elastano, com 310g/m<sup>2</sup>. Gola alta, mangas longas, dois bolsos frontais, punhos e ribana no mesmo tecido do casaco. Fechamento frontal por zíper. Brasão do clube no peito esquerdo em formato patch sublimado fixado por bordado, com 8cm de diâmetro. Selo de Formação de Atletas do Comitê Brasileiro de Clubes no peito direito em silkscreen (verificar manual de aplicação).</li> <li>• <b>Calça</b> – Calça confeccionada em tecido 67 por cento poliéster, 30 por cento algodão e 3 por cento elastano, com 310g/m<sup>2</sup>. Corte modelo slim. Cós em elástico e cordão. Dois bolsos frontais com abertura lateral. Zíper de 20cm de altura nos tornozelos. Brasão do clube na perna esquerda em formato patch sublimado fixado por bordado, com 8cm de diâmetro. Selo de Formação de Atletas do Comitê Brasileiro de Clubes na perna direita em silkscreen (verificar manual de aplicação).</li> </ul>	Própria	Unidade	32	R\$ 270,24	<b>R\$ 8.647,68</b>
						<b>TOTAL DO CONTRATO</b>	<b>R\$ 168.905,00</b>

2.2. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 168.905,00 (cento e sessenta e oito mil, novecentos e cinco reais)**, conforme consta da proposta vencedora.

2.3. No valor acima estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos de qualquer natureza, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, instalação, montagem, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.4. Não será admitido o reajuste dos valores dos materiais esportivos constantes da Ata de Sessão do presente certame, nem sequer atualização monetária.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA**

3.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início data de sua assinatura e encerramento impreterível em 30/04/2026, compreendido nesse período o prazo da entrega fixado na **Cláusula Sexta**.

3.2. Em caso de outras alterações contratuais por acordo entre as partes, desde que justificadas, e àquelas decorrentes de necessidade de prorrogação, constarão de termos aditivos contratuais, a serem celebrados antes do término da vigência do instrumento.

### **CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO**

4.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da nota fiscal ou fatura, através de transferência bancária na conta da CONTRATADA.

4.1.1. Todos os documentos de comprovação de despesas, tais como faturas e notas fiscais, emitidos pela CONTRATADA, devem discriminar, detalhadamente, o número do processo de contratação de origem (pregão eletrônico e/ou contrato) e descrição sucinta do objeto contratado, inclusive com o indicativo da parceria com o CBC (Termo de Execução).

4.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura, o momento em que o Clube atestar a execução do objeto do contrato, ou seja, o efetivo recebimento dos materiais esportivos adquiridos.

4.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

4.4. O pagamento será realizado, exclusivamente, mediante transferência bancária em nome da CONTRATADA no [REDACTED]

4.5. **É vedado o pagamento de forma parcelada do objeto.**

4.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como efetivada a transferência bancária para o pagamento.

4.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.8. Havendo atraso no pagamento sobre a quantia devida, incidirá correção monetária, juros moratórios nos termos do Código Civil, em relação ao atraso injustificado, podendo o CONTRATANTE realizar as necessárias compensações financeiras com a CONTRATADA.

4.9. Os recursos financeiros necessários à presente contratação são oriundos da Lei Federal nº 13.756/2018, que foram descentralizados pelo CBC no âmbito de Ato Convocatório nº 12.

#### **CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

5.1 O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

5.2 Caberá à CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

5.2.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

5.2.2. Seguro-garantia;

5.2.3. Fiança bancária.

5.3 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor do CONTRATANTE.

5.4 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

5.5 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

5.6 O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

5.7 A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO E DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

6.1. O **prazo de entrega** dos bens, aptos para uso e em plena funcionalidade, é de de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da assinatura do Termo de Contrato, no seguinte endereço:

- **SOCIEDADE DE GINÁSTICA PORTO ALEGRE 1867 – SOGIPA**  
– Rua Barão do Cotegipe, nº 400, Bairro São João, Porto Alegre | RS – CEP 90.540-020

6.2. O objeto será recebido provisoriamente em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da nota fiscal/fatura na sede do CONTRATANTE, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.3. Na entrega do objeto, a CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal/fatura e colher no comprovante de entrega a data, nome, assinatura e cargo do responsável pelo recebimento do objeto.

6.4. Sendo constatado alguma irregularidade no objeto, o CONTRATANTE poderá:

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte, quando a irregularidade for relacionada com a especificação do objeto, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, devendo a CONTRATADA, às suas custas, fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado para os itens aceitos ou substituídos;

b) No caso de diferença na quantidade do objeto, o CONTRATANTE deverá determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, devendo a CONTRATADA fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação por escrito, sendo mantido o preço inicialmente contratado.

6.5. O recebimento definitivo do objeto dar-se-á no prazo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, bem como da aptidão para o uso e pleno funcionamento, e consequente aceitação mediante Termo de Recebimento.

6.5.1. Serão considerados aptos para uso e em plena funcionalidade os equipamentos devidamente instalados, medidos e calibrados, quando for o caso, sendo os custos de responsabilidade da CONTRATADA.

6.5.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo

6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **CLAÚSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO**

7.1. Será designado pelo CONTRATANTE um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais esportivos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

7.3. O representante do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.4. Será permitido o livre acesso dos colaboradores do CBC, bem como dos órgãos de controle aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas que digam respeito à realização de processos de aquisição dos materiais esportivos custeados pelo projeto.

## CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES

8.1. São obrigações do **CONTRATANTE**, além daquelas constantes do Termo de Referência:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais esportivos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta vencedora, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão ou funcionário especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2. São obrigações da **CONTRATADA**, além daquelas constantes do Termo de Referência:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Efetuar a entrega do(s) item(s) adquirido(s) em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Contrato, no Termo de Referência e seus anexos, se for o caso, acompanhado da respectiva **nota fiscal/fatura**, na qual constarão as seguintes indicações referentes aos itens adquiridos e à parceria:
  - b.1) Marca;

- b.2) Fabricante;
- b.3) Modelo;
- b.4) Procedência;
- b.5) Prazo de Garantia;
- b.6) Indicação de que a execução do objeto decorre do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025**, realizado em conformidade com o **Termo de Execução nº 57/2024**, firmado pela **SOCIEDADE DE GINÁSTICA PORTO ALEGRE 1867 – SOGIPA** através do Ato Convocatório nº 12 - Materiais e Equipamentos Esportivos do Programa de Formação de Atletas do Comitê Brasileiro de Clubes (CBC).
- c) Os itens devem estar acompanhados do *Manual do Usuário*, com uma versão em português e da relação da *Rede de Assistência Técnica Autorizada*, se for o caso;
- d) Responsabilizar-se, durante o período de garantia e nos termos da lei, pelos vícios e danos decorrentes do objeto;
- e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o objeto com avarias ou defeitos;
- f) Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, sem prejuízo de eventuais penalidades;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no pregão, sob pena de rescisão do contrato;
- h) Prover os serviços necessários à entrega do objeto contratado, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de execução, conduzindo os trabalhos de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas regulamentares aplicáveis;
- i) Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas previstos na legislação vigente, decorrente de sua condição de empregadora, para com os empregados vinculados à execução do objeto da presente contratação;
- j) Cumprir com todas as normas de proteção e segurança do trabalho, provendo seus empregados com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- k) Arcar com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo: transporte (frete), entrega, tributos, impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto;
- l) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus empregados ou prepostos ao CONTRATANTE, aos usuários ou terceiros;
- m) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, especialmente para acompanhar e se responsabilizar tecnicamente pela execução dos serviços necessários à entrega do objeto contratado apto para uso e em plena funcionalidade;

- n) Cumprir, a todo momento, os dispositivos constantes na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, nunca colocando, por seus atos ou por sua omissão, os dados pessoais tratados em situação de violação legal.

8.3. É vedado à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto do presente Termo de Contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração a **CONTRATADA** que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, o CONTRATANTE pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;
- b) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, quando então será considerada inexecução contratual.
- c) Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.
- e) Suspensão do direito de participar de processos de aquisição e impedimento de contratar com o CONTRATANTE pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- f) Sanção de impedimento de contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração no item 10.1 deste Termo de Contrato.

10.3. As sanções previstas nos subitens “a”, “e” e “f” do item 10.2 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.4. Também ficam sujeitas às mesmas penalidades as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do Pregão Eletrônico.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

10.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do CONTRATANTE, ou, ainda, deduzidos da garantia de execução.

10.7. No caso de aplicação da penalidade disposta no item 10.2 os valores correspondentes devem ser depositados na conta do projeto, e se integram ao montante total, para que se reverta em prol dos atletas beneficiados, e sempre visando o cumprimento do objeto pactuado.

10.8. Caso o CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo representante legal do CONTRATANTE.

10.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.10. O representante legal do CONTRATANTE, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado, observado o princípio da proporcionalidade.

10.11. O CONTRATANTE manterá em seu endereço eletrônico na Internet lista atualizada de todas as empresas ou entidades penalizadas, e deverá comunicar ao CBC formalmente, ficando a situação passível de publicidade também em seu site institucional, para ciência de toda a comunidade clubística.

10.12. No caso de haver recusa do material por parte do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá, dentro do prazo originalmente contratado, reparar, corrigir ou remover às suas custas, no todo ou em parte, o objeto viciado ou com defeitos ou incorreções na execução, sob pena de restar caracterizada a inexecução total ou parcial do objeto contratado, com a consequente aplicação das sanções previstas neste item.

10.13. Independentemente da aplicação das sanções estabelecidas neste item, a CONTRATADA poderá vir a se sujeitar, ainda, à recomposição das perdas e danos causados ao CONTRATANTE e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em uma nova contratação realizada no mercado, hipótese em que serão descontados os valores correspondentes às multas já aplicadas e efetivamente pagas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, mediante aviso prévio, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação de rescisão.

11.3. Constituem motivo para rescisão unilateral do contrato:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) a lentidão do cumprimento contratual, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento de materiais esportivos, nos prazos estipulados;
- c) o atraso injustificado no prazo de entrega dos materiais esportivos contratados;
- d) a paralisação do fornecimento de item(ns) esportivo(s), sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- e) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, assim como as de seus superiores;
- f) o cometimento reiterado de faltas na execução contratual;
- g) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- h) a dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;
- i) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- j) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela CONTRATANTE, exaradas no processo, ao qual se refere o contrato;
- k) contratação de menores para prestação de quaisquer serviços relacionados ao cumprimento do objeto do presente instrumento;
- l) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

11.4. A rescisão do contrato também poderá ser judicial, ou amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de aquisição, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE e seja devidamente fundamentado

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES**

12.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.2. As alterações contratuais por acordo entre as partes, desde que justificadas, serão obrigatoriamente formalizadas por meio de Termo Aditivo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO**

13.1. É eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado e assinado eletronicamente pelas partes e testemunhas, de comum acordo, com certificado digital ou por meio da plataforma <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/identidade/assinatura-eletronica>, ambos com validade jurídica nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020.

Porto Alegre | RS, 05 de janeiro de 2026.

---

MARCELO BERVIAN  
**SOCIEDADE DE GINÁSTICA PORTO ALEGRE 1867 – SOGIPA**  
CONTRATANTE

---

THIAGO HIJLEH BECKENKAMP  
**BECKENKAMP VESTUÁRIO LTDA**  
CONTRATADA

### **TESTEMUNHAS:**

---

1. Nome: **MARCELO JURIE HOEHR**  
CPF: 710.381.080-04

---

2. Nome:  
CPF: